RESOLUÇÃO CDE Nº 5, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Aprova diretrizes sobre a utilização da ferramenta "Catálogo de Imóveis" na submissão de processos à Comissão de Destinações Especiais – CDE.

A COMISSÃO DE DESTINAÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS DA UNIÃO, por intermédio de sua PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MGI nº 11.384, de 23 de dezembro de 2025, e tendo em vista a deliberação ocorrida na reunião do colegiado realizada em 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo desta Resolução, as diretrizes sobre a utilização da ferramenta "Catálogo de Imóveis" na submissão de processos à Comissão de Destinações Especiais de Imóveis da União – CDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA

ANEXO

DIRETRIZES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DO CATÁLOGO DE IMÓVEIS NA SUBMISSÃO DE PROCESSOS À COMISSÃO DE DESTINAÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS DA UNIÃO – CDE.

1. O Catálogo de Imóveis é ferramenta indispensável para organização, controle e acompanhamento dos processos submetidos à CDE, garantindo transparência e segurança na gestão dos imóveis públicos.

2. A utilização do Catálogo de Imóveis é obrigatória e sua observância será objeto da análise de conformidade prevista no art. 8º, da Portaria nº 11.384, de 24 de dezembro de 2025.

3. Todos os processos submetidos à deliberação da CDE deverão ter seus imóveis registrados no Catálogo de Imóveis, concomitantemente à submissão do processo via SEI.

4. Eventuais correções ou ajustes nos cadastros dos imóveis deverão ser realizados exclusivamente no Sistema SPUNet, assegurando a consistência das informações.

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/04/2026